

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____/____
(Da Sra. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO)

Requer informações à Exma Sr^a.
Damares Regina Alves, Ministra da
Mulher, da Família e dos Direitos
Humanos, sobre o Fundo dos
Direitos da Criança e
do Adolescente.

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam encaminhados à Exma Sr^a. Damares Regina Alves, Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, pedido de informações conforme segue:

- 1) A conta bancária do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente foi movimentada entre janeiro de 2019 e fevereiro de 2020?
- 2) As eventuais movimentações na conta bancária do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente referidas na pergunta anterior tiveram autorização expressa do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)?
- 3) Após a edição do Decreto 10.055, de 14 de outubro de 2019, houve movimentação na conta bancária do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente estranha ao apregoado na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)?
- 4) Qual era o valor total depositado na conta bancária do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em janeiro de 2019?
- 5) Qual era o valor total depositado na conta bancária do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em novembro de 2019?
- 6) Qual era o valor total depositado na conta bancária do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em janeiro de 2020?
- 7) O valor total pertencente ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente está previsto de qual forma no Projeto de Lei Orçamentária Anual?
- 8) O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Governo Federal estabeleceu regras de repasse de valores do Fundo dos Direitos

da Criança e do Adolescente estranhos à Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)?

- 9) O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Governo Federal repassou valores do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para organizações da sociedade civil?
- 10) Houve o repasse no valor aproximado de 4 milhões para a execução da XI conferência dos direitos da criança e do adolescente, autorizada pelo pleno do Conanda em dezembro de 2018? Qual a data e o valor exato deste repasse?

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente está previsto na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e tem seu uso previsto no próprio Estatuto da Criança e do Adolescente. O uso do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o ECA, só se dá por autorização expressa e registrada do pleno do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Entretanto, o governo federal no ano de 2019 promoveu duros ataques ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, principalmente ao Conanda e o Fundo.

O Decreto 10.003/2019 cassou mandatos da sociedade civil do Conanda, impedindo a realização de reuniões do Conselho. Este Decreto foi parcialmente suspenso pelo STF, por meio da ADPF 622 impetrada pelo Ministério Público Federal. Segundo o MPF, com o Decreto 10.003/2019 “o caráter democrático participativo foi praticamente esvaziado” no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

De igual maneira, o Decreto 10.055/2019 atacou o bom funcionamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Entretanto, com a retomada da periodicidade das reuniões do Conanda, com sua primeira realizada em fevereiro de 2020, Conselheiras e Conselheiros da sociedade civil ficaram com mais questionamentos do que certezas em relação ao uso do dinheiro do Fundo, e sobretudo o respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente. As questões trazidas pela sociedade a este mandato e à Frente

Parlamentar dos Direitos da Criança e do Adolescente carecem de melhores explicações.

Em virtude destes acontecimentos, apresentamos este Requerimento de Informações à Exma Sr^a. Damares Regina Alves, Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para melhores explicações a respeito do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sala das Sessões, _____ de março de 2020

Maria do Rosário

Coordenadora da Frente Parlamentar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Deputada Federal (PT/RS)